



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Elaboração de Editais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura do SOLLICITA (Plano Rubi), plataforma de conteúdo, capacitação e orientação em licitações e contratos administrativos, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência:

1.1.1. **Código SIASG:** 23108.

1.2. Especificações técnicas do serviço:

- 1.2.1. O serviço consiste na disponibilização das seguintes funcionalidades (detalhadas nos anexos "Proposta Exclusiva Plano Rubi" e "Método de Trabalho Sollicita PRO 2024"):
 - 1.2.1.1. Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas;
 - 1.2.1.2. Banco de Editais;
 - 1.2.1.3. Sollicita Orientações: serão disponibilizadas 8 (oito) orientações durante a vigência do contrato, com os seguintes prazos de resposta:
 - 1.2.1.3.1. Estudo Técnico - 24h úteis;
 - 1.2.1.3.2. Resposta Objetiva - 4h úteis;
 - 1.2.1.3.3. Atendimento Telefônico - 0h úteis;
 - 1.2.1.3.4. Whatsapp - 2h úteis.
 - 1.2.1.4. Modelos de documentos;
 - 1.2.1.5. Leis comentadas – nº 14.133/21 e nº 13.303/16;
 - 1.2.1.6. Meu mural;
 - 1.2.1.7. E-books;
 - 1.2.1.8. Agenda;
 - 1.2.1.9. Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos;
 - 1.2.1.10. Analisador de Balanços;
 - 1.2.1.11. Contador de Prazos;
 - 1.2.1.12. Banco Fornecedores;
 - 1.2.1.13. Banco de Penalidades;
 - 1.2.1.14. Revista "O Pregoeiro";
 - 1.2.1.15. Revista "Licicon";
 - 1.2.1.16. Revista "Negócios Públicos";
 - 1.2.1.17. Revista "Governança Pública";
 - 1.2.1.18. Minha Biblioteca;
 - 1.2.1.19. Aplicativo.
- 1.2.2. O serviço será prestado de forma on-line, no site www.sollicita.com.br;
- 1.2.3. O número de usuários padrão será ilimitado, desde que o usuário cadastrado seja da instituição contratante e mesmo CNPJ.

- 1.3.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Natureza do Objeto:** contratação de Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação:** a Nota de Empenho substituirá o contrato.
- 1.5.1. A Nota de Empenho será emitida pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após autorizada a contratação, e será enviada para que seja aceita pela contratada.
- 1.5.2. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do comunicado feito pelo TRE/PR. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 1.5.3. O prazo de vigência da assinatura do SOLLICITA é de 12 (doze) meses, contados da ativação de acesso à plataforma pelos usuários, improrrogáveis.
- 1.5.4. A ativação de acesso dos usuários deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da contratação atual.
- 1.6. Da forma de entrega:** o serviço será prestado de forma on-line, no site www.sollicita.com.br. Os acessos deverão ser autenticados pela empresa contratada via login/senha, devendo as informações de acesso ser enviadas por e-mail aos usuários cadastrados. O número de usuários padrão será ilimitado, desde que o usuário cadastrado seja da instituição contratante e mesmo CNPJ.
- 1.6.1. A forma de realização das consultas e os prazos para as respostas da contratada constam na Proposta anexada a este Termo de Referência e baseiam-se na complexidade da matéria e no tempo de estudo necessário ao desenvolvimento do trabalho.
- 1.6.2. Para as consultas realizadas, a entrega deverá ser feita a depender da forma escolhida (conforme item 1.2.1.3 deste Termo de Referência) pelo usuário, podendo ser via telefone, whatsapp, email ou pela própria plataforma.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta de preços enviada pela empresa e constante no documento 028072/2025.
- 2.2.** Para demonstração da compatibilidade do preço ofertado com os preços das demais contratações realizadas pela empresa junto à Administração Pública, seguem anexas aos documentos 28108/2025, 28101/2025 e 28090/2025, nota de empenho e ordens de serviços de outros órgãos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 3.1.** A presente contratação tem como razão a necessidade de prover os servidores lotados nas áreas responsáveis pelas contratações (Secretaria de Administração, Coordenadoria de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica) de qualificação, capacitação e informações

necessárias para o correto desempenho de suas funções, dada a elevada responsabilidade requerida para tal e por se tratar de matéria que está em constante atualização/alteração legislativa e jurisprudencial.

- 3.2.** O exercício da competência do profissional da área de contratações públicas em suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.
- 3.3.** Os servidores que atuam na área de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, que geram constantes dúvidas, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.
- 3.4.** O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações.
- 3.5.** É necessário, portanto, conhecer e aplicar corretamente o regime jurídico da contratação pública. A eficiência no setor público é um fator pelo qual muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.
- 3.6.** É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos.
- 3.7.** Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção da informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.
- 3.8.** A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessários à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.
- 3.9.** Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades anteriormente expostas.
- 3.10.** O quantitativo a ser contratado foi definido a partir da análise do histórico de utilização das ferramentas disponibilizadas pela SOLLICITA em contratos anteriormente vigentes, concluindo-se pela adequação do Plano RUBI às necessidades atuais da instituição, a ser disponibilizada pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.11.** Ainda que a solução seja composta de várias ferramentas, o conjunto é disponibilizado em uma única plataforma, com funcionalidades que se somam e garantem a melhor qualificação do usuário e, portanto, devem ser contratados em um único item.
- 3.12.** A presente demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual 2025 sob o ID 25PO162.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Da solução: contratação de assinatura do SOLLICITA (Plano Rubi), plataforma de conteúdo, capacitação e orientação em licitações e contratos administrativos, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no subitem 1.2. pelo prazo de disponibilização de 12 (doze) meses.

4.2. Das obrigações da contratada:

- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência e da proposta constante no documento 28072/2025, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.
- 4.2.2. Prestar o serviço contratado de forma integral, contínua, não podendo ocorrer interrupção ou falhas no acesso.
- 4.2.2.1. A contratada deverá corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação para esse fim, eventuais problemas que impeçam o acesso ao sistema, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.
- 4.2.3. A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de quaisquer ônus.
- 4.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.5. A contratada será responsável pelos danos que, por dolo ou culpa, causar a terceiros ou ao contratante na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.
- 4.2.6. É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o contratante.
- 4.2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 4.2.8. A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- 4.2.9. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.3. Das obrigações do contratante:

- 4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.3.5. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.
- 4.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 4.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 4.3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade:** trata-se de assinatura digital, sem remessa de periódicos físicos. Assim, a presente contratação não tem impacto ambiental, prezando pela redução de consumo de papel e, consequentemente, pela preservação do meio ambiente.
- 5.2. Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega:

- 6.1.1. O acesso deverá ser disponibilizado pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir do aceite da nota de empenho;
- 6.1.2. Os serviços serão prestados via internet, no site www.sollicita.com.br, através de acesso autenticado via login e senha.

- 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Da garantia de execução contratual: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Do recebimento do objeto:

6.4.1. **Do recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo gestor da contratação, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de login e senha de acesso, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.2. **Do recebimento definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor da contratação, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Dos serviços rejeitados: os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Prazo de pagamento: conforme padrão do TRE-PR.

6.7. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal pelo gestor da contratação.

6.7.1. Considerações acerca da forma de pagamento:

6.7.1.1. Os serviços serão disponibilizados integralmente a partir da assinatura, com a liberação do login e senha, os quais poderão ser completamente usufruídos pela Contratante, desde o primeiro minuto de acesso até o encerramento da contratação, ininterruptamente;

6.7.1.2. Não há que se falar em pagamento antecipado pela prestação dos serviços, mas em pagamento posterior, pois a nota fiscal é emitida após liberação do login e senha e o cliente tem até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.7.1.3. **Observe-se que essa é a prática de mercado para quaisquer tipos de serviços de assinatura. O pagamento, nesse tipo de contratação, ocorre logo após a liberação do login e senha para acesso aos serviços. A comercialização dessa espécie de serviço ocorre, como regra, via assinatura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e o cliente paga assim que tem o acesso ao serviço absolutamente liberado. É assim que essa espécie de mercado funciona.**

6.8. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail:seled@tre-pr.jus.br.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após o aceite da nota de empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Carolina Marques Gomes, ou, na falta desta, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))
- 7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 7.9. O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A contratação será realizada via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de fornecedor exclusivo, conforme comprovado pela declaração constante no doc. 28083/2025.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 9.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As condutas de natureza LEVE são passíveis de **ADVERTÊNCIA** e àquelas de maior gravidade aplicam-se as **MULTAS**, conforme a seguir determinado:

10.3.1. ADVERTÊNCIA: Quando a contratada der causa à inexecução parcial, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, não puníveis com multa.

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
3	Falta de retorno às comunicações do TRE;
4	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos.

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
--------------------------------	---	-----------------------------------

MÉDIA	1. Atraso injustificado na liberação do acesso (item 6.1.1), limitado a 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será considerado inadimplemento parcial do contrato, incidindo a multa prevista no item 2 desta tabela.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação.
GRAVE	2. Atraso injustificado na liberação do acesso (item 6.1.1) superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis. Após esse prazo será considerado inadimplemento total do contrato, incidindo a multa prevista no item 7 desta tabela.	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
	3. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
	4. Interrupção de acesso na plataforma após o prazo de correção (item 4.2.2.1).	10% (dez por cento) por evento de interrupção, sobre o valor total da contratação
	5. Atraso injustificado nas respostas relativas às orientações (item 1.2.3.1 a 1.2.3.4).	10% (dez por cento) por evento de atraso, sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	6. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	7. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total do contrato;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.4.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.
- 10.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.
- 10.11.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.
- 10.11.1. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.
- 10.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15. As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Elaboração de Editais, por meio do telefone (041) 3072-4796 ou pelo e-mail seled@tre-pr.jus.br.